

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	8
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	10

PRESIDÊNCIA ATO DO PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 2592, DE 17 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Integridade da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, para o período 2025-2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, X, do Estatuto aprovado pelo [Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2022](#), considerando o que estabelece o artigo 19 do [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#) e o [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, bem como estabeleceu a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, e ainda o que consta do Processo Administrativo nº 25100.004020/2024-38, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade da Funasa constante do Anexo desta Portaria, para o período de 1º de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O Plano de Integridade será disponibilizado na intranet e no sítio da Funasa na internet, para acesso dos colaboradores e da sociedade.

Art. 3º As Unidades da Funasa deverão, em seu âmbito, e com vistas à execução e monitoramento do Plano de Integridade, garantir pleno apoio ao regular desenvolvimento das atividades da Coordenação-Geral de Gestão de Integridade.

Art. 4º A Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial, do Gabinete da Presidência, elaborará, no prazo de 30 dias, sob orientação da Coordenação-Geral de Gestão de Integridade, projeto gráfico e de conteúdo para confecção de publicação institucional, eletrônica ou impressa, do Plano de Integridade da Fundação Nacional de Saúde para o período 2025-2026.

Art. 5º Fica alterado o prazo estabelecido pelo artigo 8º, da [Portaria Funasa nº 814, de 10 de março de 2025](#), passando a vigorar em conformidade ao previsto na Ação 2.4, Iniciativa 2, do Anexo desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

ANEXO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE UMA NOVA FUNASA

PLANO DE INTEGRIDADE 2025/2026

O Programa de Integridade da Funasa definiu oito Eixos de Atuação, denominados Artefatos de Integridade.

O presente Plano estabelece 43 iniciativas, que se desdobram em 84 ações, a serem implementadas visando o desenvolvimento desses artefatos, a seguir detalhadas.

ARTEFATO I - Governança e Gestão

JUSTIFICATIVA: Consiste na revisão da política e das instâncias de governança interna da Funasa.

Nº DE INICIATIVAS: 01

Nº DE AÇÕES: 04

INICIATIVA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 1	Ação 1.1 - Elaboração da portaria de instituição da política e das instâncias de governança da Funasa.	dez/25	Direx, Gabpr e Cgein
	Ação 1.2 - Instalação.	dez/25	Cgein
	Ação 1.3 - Calendário anual.	dez/25	Cgein
	Ação 1.4 - Regimento Interno.	dez/25	Cgein

ARTEFATO II - Rede de Integridade, Transparência e Acesso à Informação

JUSTIFICATIVA: Compreende a estruturação sistemática e coordenada, permitindo a gestão colaborativa para a otimização de esforços no campo da Integridade, por meio de medidas transversais, voltadas à:

a) transparéncia plena dos atos de gestão, ressalvado o sigilo previsto em lei;

b) prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, ilícitos, violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, credibilidade e reputação da Funasa e outros desvios éticos e de conduta;

c) conformidade de condutas e de processos; e

d) promover a cultura de integridade no âmbito da Funasa e dos agentes públicos e privados com os quais se relaciona.

Nº DE INICIATIVAS: 02

Nº DE AÇÕES: 05

INICIATIVA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 2	Ação 2.1 - Elaboração da Portaria de Instituição da Rede de Integridade.	ago/25	Cgein
	Ação 2.2 - Instalação.	dez/25	Cgein

INICIATIVA		AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
		Ação 2.4 - Calendário anual.	dez/25	Ritai
		Ação 2.3 - Regimento Interno.	dez/25	Ritai
INICIATIVA 3	Articulação com as unidades de integridade do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas, no sentido de estimular a instituição de uma Rede de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Saúde, em nível nacional, de forma a alcançar maior eficiência no planejamento integrado dos temas finalísticos comuns.	Ação 3.1 - Ações de Relações Institucionais.	dez/25	Presi e Ritai

ARTEFATO III - Agenda Comportamental de Integridade

JUSTIFICATIVA: Destina-se a promoção da transformação da Funasa, por meio da disseminação e práticas de uma cultura organizacional de valorização da ética e da integridade, visando a influência e engajamento da alta administração e a participação e cooperação de todos os servidores e colaboradores, bem como a criação de medidas de identificação, prevenção, mitigação dos riscos à integridade e de punição e redução de danos.

Nº DE INICIATIVAS: 09

Nº DE AÇÕES: 21

INICIATIVA		AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 4	Instituir e proporcionar as condições necessárias para o funcionamento adequado da Comissão de Ética da Funasa.	Ação 4.1 - Elaboração e publicação da portaria instituindo a Comissão de Ética da Funasa e seus membros.	ago/25	Presi e Cgein
INICIATIVA 5	Divulgar e fomentar a observância ao Código de Conduta da Administração Pública Federal (anexo da exposição de motivos nº 37, de 18.8.2000); ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994) e ao Código de Ética da Funasa (Portaria nº 5.883, de 28 de setembro de 2018).	Ação 5.1 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores e desenvolvimento em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Cgein, Comissão de Ética e Coesc
		Ação 5.2 - Realizar eventos de conscientização e sensibilização acerca de comportamentos que podem configurar desídia, abordando os deveres e proibições dos servidores (art.116 e 117 da Lei 8112/90).	dez/26	Coreg, Cgein, Comissão de Ética e Coesc
INICIATIVA 6	Divulgar e fomentar o Código de Tratamento de Conflito de Interesses para prevenir, tratar e combater situações de potencial e efetivo conflito (Lei nº 12.813/2013).	Ação 6.1 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores e desenvolver e implantar iniciativas/ações, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Comissão de ética, Deadm e Cgein
		Ação 6.2 - Realizar palestras sobre conflito de interesse, com abordagens e públicos específicos.	dez/26	Coreg, Cgein, Comissão de Ética e Coesc
INICIATIVA 7	Manter, proporcionar e fomentar os mecanismos de tratamento de denúncia e garantia de confidencialidade e de proteção ao denunciante.	Ação 7.1 - Promover ações de divulgação interna e externa da Ouvidoria como único canal de recebimento, registro e tratamento das manifestações, incluindo as denúncias, de forma a garantir o acolhimento, a confidencialidade e a proteção ao denunciante, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Ouvidoria e Coesc
		Ação 7.2 - Mapear / Revisar os processos internos para identificar os riscos e tratá-los (aceitar, transferir ou mitigar).	dez/25	Ouvidoria
		Ação 7.3 - Promover a divulgação interna dos manuais e normativos editados relacionados ao tratamento de denúncia e à garantia de confidencialidade e de proteção ao denunciante.	dez/25	Ouvidoria e Coesc
		Ação 7.4 - Promover a revisão da Portaria nº 3.282/2022, que regulamenta a instrução dos procedimentos disciplinares no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em especial os temas abordados no Capítulo III (arts. 9º a 17), que trata "do ingresso e tratamento das demandas na corregedoria".	dez/25	Corregedoria

INICIATIVA 8	Implementar ações e procedimentos para prevenir, tratar e combater o assédio sexual, moral e todas as formas de discriminação.	Ação 8.1 - Instituir o Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, em conformidade com o Decreto nº 12.122/2024 e a Portaria MGI nº 6.719/2024; elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores.	dez/25	Comissão de Ética, Deadm, Ouvidoria
		Ação 8.2 - Criação de sala de acolhimento para vítimas de assédio e de discriminação.	dez/26	
		Ação 8.3 - Promover campanhas internas de conscientização e sensibilização, com linguagem simples e direta, acerca do assédio moral, assédio sexual e discriminação, abordando, entre outros temas, conceitos, exemplos, diferenças entre atos de gestão e assédio, como prevenir, a quem recorrer, entre outras informações úteis para a prevenção dessa prática abusiva, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Comissão de Ética, Deadm, Coreg, Ouvidoria, Cgein e Coesc
		Ação 8.4 - Curso para gestores sobre como prevenir assédio moral e sexual, todas as formas de discriminação e como proceder nessas situações.	dez/25	Comissão de Ética, Deadm
		Ação 8.5 - Políticas internas de gestão do clima organizacional para um ambiente de trabalho livre de práticas ofensivas.	dez/25	
INICIATIVA 9	Implementar ações, normativos e procedimentos para prevenir, tratar, combater o nepotismo e garantir contratações de colaboradores de forma transparente, justa e igualitária.	Ação 9.1 - Dar transparência às nomeações por meio da revisão dos critérios de nomeação para cargos comissionados.	dez/25	Comissão de Ética, Deadm, Ouvidoria, Cgein e Coesc
		Ação 9.2 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores sobre o combate ao nepotismo, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	
INICIATIVA 10	Estabelecer, divulgar e fomentar as diretrizes e as necessárias reservas para a participação em reuniões e eventos que envolvam terceiros e interesses privados.	Ação 10.1 - Criar normativo orientando aos servidores que atuam junto a terceiros acerca das reservas necessárias no tratamento com o setor privado.	dez/25	Comissão de Ética e Deadm
INICIATIVA 11	Atualizar e implementar plano de comunicação contínuo para disseminar as ações e informações sobre o programa de integridade.	Ação 11. 1 - Implementar as iniciativas/ações / campanhas de plano específico aprovadas na atualização do Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT, conforme aprovado no Plano de Comunicação Institucional - PCI-Funasa, de acordo com o previsto na Ação 10 do anexo I da Portaria Funasa nº 2.438/2024.	dez/26	Comissão de Ética e Coesc
		Ação 11.2 - Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores e de comunicação com a sociedade.	dez/26	
INICIATIVA 12	Desenvolver e manter Plano de Treinamento e Capacitação para constante qualificação, orientação e internalização dos conhecimentos e ações voltadas ao Programa de Integridade junto à alta gestão, servidores e colaboradores.	Ação 12.1 - Implementação de Projeto de Treinamento de Modelagem de Gestão para Integridade.	dez/25	Deadm e Cgein
		Ação 12.2 - Elaborar treinamentos voltados ao conhecimento e sensibilização dos servidores quanto à temática da Integridade, ética, gestão de riscos, controles internos, transparência, acesso à informação, proteção de dados, sigilo funcional, responsabilidades funcionais, dentre outros.	dez/25	

ARTEFATO IV - Arcabouços de Transparéncia Ativa, Transparéncia Passiva, Prestação de Contas e de Participação Social

JUSTIFICATIVA: A transparéncia é um pilar fundamental da integridade e a base da participação social, englobando uma ampla divulgação de informações cruciais acerca das atividades e decisões de governança e gestão, bem como da implementação das políticas públicas. A prestação de contas está intrinsecamente ligada à responsabilidade de dar total transparéncia dos atos e fatos de gestão, suas ações e escolhas realizadas. Uma gestão transparente garante a acessibilidade dos processos à sociedade, permitindo que os cidadãos avaliem e fiscalizem de maneira direta e descomplicada as atividades e programas da Fundação, trazendo a confiança, o respeito e a participação da sociedade.

Nº DE INICIATIVAS: 08

Nº DE AÇÕES: 23

INICIATIVA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	
INICIATIVA 13	Reformulação e Modernização dos canais de comunicação com a sociedade e de transparéncia.	Ação 13.1 - Revisão e reconstrução de todo o sitio da Funasa na internet, de forma a torná-lo mais atual, moderno, alinhado aos formatos de comunicação do Governo Federal, proporcionando uma real comunicação com a sociedade, de forma intuitiva e responsável, com informações atualizadas e fidedignas.	dez/25	Cgein, Cgmti e Coesc

INICIATIVA 14	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência passiva.	Ação 14.1 - Elaboração e publicação de portaria disciplinando a Política de Transparência e Acesso à Informação no âmbito da Funasa, incluindo os aspectos relacionados à transparéncia ativa, transparéncia passiva, acesso a informação, cronogramas de atendimento e de implementação, competências e responsabilidades.	dez/25	Ovid, Cgein
		Ação 14.2 - Revisão dos processos internos de manifestações de ouvidoria, com vistas ao atendimento dos prazos e aprimoramento da qualidade das informações prestadas ao cidadão.	dez/25	Ovidoria
		Ação 14.3 - Divulgação de relatório periódico da Ouvidoria com informações de temas mais solicitados por intermédio da lei de acesso à informação, com vistas ao aprimoramento da transparéncia ativa e redução da demanda passiva.	dez/25 e dez/26	
INICIATIVA 15	Atualizar, divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da abertura de dados.	Ação 15.1 - Revisão e cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos.	dez/25	CGMI e AMLAI
INICIATIVA 16	Divulgar e fomentar a observância à Política de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.	Ação 16.1 - Definir ações para adequação da Funasa à LGPD.	dez/25	Deadm e Ovidoria
		Ação 16.2 - Promover campanhas internas de sensibilização sobre proteção de dados em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Ovidoria e Coesc
INICIATIVA 17	Executar integralmente a rotina de uso do e-Agendas para promover a transparéncia nas agendas de autoridades.	Ação 17.1 - Elaboração e Publicação de Portaria que institui a estrutura e a organização interna para a divulgação das agendas de compromissos públicos e para o recebimento de hospitalidades e presentes pelos agentes públicos em exercício na Funasa, com a utilização do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas.	ago/25	Cgein
		Ação 17.2 - Promover capacitação contínua quanto ao uso do Sistema e-Agendas.	dez/25	Cgesp
		Ação 17.3 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/25 e dez/26	Cgein e Coesc
		Ação 17.4 - Monitorar o atendimento dos normativos sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas	dez/26	Cgein
INICIATIVA 18	Avaliação da conformidade quanto a transparéncia ativa ao acesso à informação.	Ação 18.1 - Revisar e monitorar a disponibilização de conteúdos demandados pela legislação conforme o Guia de Transparéncia Ativa da Controladoria-Geral da União.	dez/25	Ovidoria
		Ação 18.2 - Definição de metodologia para controle da transparéncia ativa, sobretudo quanto aos itens de avaliação pelo Painel da CGU sobre o tema e do cumprimento do Plano de Dados Abertos da Funasa.	dez/25	CGMI e AMLAI
		Ação 18.3 - Avaliação, monitoramento e busca de melhoria contínua junto à Ovidoria, quanto aos prazos de atendimento dos pedidos de acesso à informação, bem como à qualidade das respostas oferecidas pelas áreas demandadas, visando à eficiência e à eliminação de retrabalho.	dez/25	Cgein
INICIATIVA 19	Fomentar a observância à Política de Estímulo à Participação ao Controle Social.	Ação 19.1 - Promover a participação social por meio de consultas públicas.	dez/26	Ovidoria
		Ação 19.2 - Promover o conselho de usuários à luz das orientações da CGU.	dez/26	Direx, Deadm, Ovidoria e Coesc
		Ação 19.3 - Promover campanhas de conscientização e sensibilização dos servidores sobre a importância da participação social nas decisões da Funasa, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	
		Ação 19.4 - Dar ampla divulgação dos canais de comunicação com a Ovidoria da Funasa na Sede, nas superintendências estaduais, bem como no âmbito dos convênios firmados com prefeituras, devendo-se fazer constar esses canais inclusive, mas não exclusivamente, nos termos de convênio, no tocante a execução dos seus objetos, tais como nas placas das obras, cisternas e demais instalações custeadas com recursos da Funasa.	dez/25	
		Ação 19.5 - Incluir cláusula de exigência nos convênios para que os convenentes deem ampla divulgação, no âmbito do objeto dos mesmos, tratar-se de obras ou serviços realizados com recursos da Funasa, dando destaque para os canais de comunicação com a Ovidoria da Fundação.	dez/25	Direx, Deadm, Ovidoria

INICIATIVA 20	Manter e, constantemente, aprimorar a sistematica de atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI).	Ação 20.1 - Mapear e revisar os processos relacionados à pedidos de informação via LAI.	dez/25	Ouvidoria
		Ação 20.2 - Promover ações internas e normativos de orientação objetivando a melhoria do conteúdo e da tempestividade das respostas oferecidas pelas áreas técnicas à Ouvidoria, para serem encaminhadas pela Funasa, em atendimento ao cidadão.	dez/25	Ouvidoria
		Ação 20.3 - Promover campanhas internas de sensibilização, reforçando a plataforma Fala.BR como canal único de entrada de manifestações no órgão, em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Ouvidoria e Coesc
		Ação 20.4 - Promover campanhas internas para a melhoria das respostas oferecidas pelas áreas técnicas à Ouvidoria, para atendimento ao cidadão, evitando recursos e descumprimento de prazos em desenvolvimento e implantação de iniciativas e ações previstas no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	

ARTEFATO V - Fortalecimento da Integridade e Transparência nas Relações com a Iniciativa Privada

JUSTIFICATIVA: Estabelecer padrões e mecanismos de fortalecimento da integridade e transparência nas relações da Funasa com a iniciativa privada, no âmbito dos contratos, garantido que as práticas sejam pautadas por princípios éticos e que não haja conflitos de interesse ou práticas contrárias ao interesse público.

Nº DE INICIATIVAS: 05

Nº DE AÇÕES: 08

INICIATIVA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 21	Ação 21.1 - Buscar entendimentos para a firmatura de Termo de Cooperação Técnica com a CGU, visando o fortalecimento da integridade nas relações da Funasa com a iniciativa privada.	dez/25	Presi, Direx e Ritai
INICIATIVA 22	Ação 22.1 - Criar projeto de adesão para empresas privadas que detêm contratos com a Funasa, à cultura de Integridade da Funasa, nos mesmos moldes dos programas de integridade privada da CGU;	dez/25	Cgein
	Ação 22.2 - Promover campanhas junto aos entes privados que mantenham relações contratuais, seus prepostos, representantes e funcionários que realizem as interações diretas com a Funasa sobre a cultura de integridade esposada pela Fundação, fomentando a adesão de seus colaboradores.	dez/26	Deadm e Cgein
INICIATIVA 23	Ação 23.1 - Revisar os processos de licitação e contratação pública, visando identificar e mitigar riscos à integridade, contemplando, inclusive a implementação e manutenção dos mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.	dez/26	Deadm
	Ação 23.2 - Promover estudos visando a inclusão de cláusulas anticorrupção para os editais de contratação e nos contratos firmados entre a Funasa e empresas privadas.	dez/25	Deadm
INICIATIVA 24	Ação 24.1 - Elaborar proposta para avaliação da maturidade da integridade dos contratos firmados.	dez/26	Deadm
INICIATIVA 25	Ação 25.1 - Propor para aprovação Código de Conduta Ética Relacional.	dez/25	Deadm e Cgein
	Ação 25.2 - Propor para aprovação Cartilhas de Divulgação e orientação do Código.	dez/25	Cgein

ARTEFATO VI - Fortalecimento da Integridade e Transparência nas Relações com Entidades Convenentes

JUSTIFICATIVA: Estabelecer padrões e mecanismos de fortalecimento da integridade e transparência nas relações da Funasa com entidades públicas ou privadas, no âmbito dos convênios firmados, garantido que as práticas sejam pautadas por princípios éticos e que não haja conflitos de interesse ou práticas contrárias ao interesse público.

Nº DE INICIATIVAS: 05

Nº DE AÇÕES: 08

INICIATIVA		AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 26	Firmar acordos, ajuste, convênios ou outro instrumento congênere, com entidades públicas ou privadas, que visem ações colaborativas, que tenham por objetivo o fortalecimento da integridade e da transparéncia nas relações da Funasa com prefeituras e demais convenentes.	Ação 26.1 - Buscar entendimentos para firmatura de Termo de Cooperação Técnica com a ATRICON, visando a adesão da Funasa ao Plano Nacional de Transparéncia Pública, bem como o incentivo à sua adesão pelas prefeituras e demais entes que se relacionam com a Fundação por meio de convênios e outros instrumentos de repasse.	dez/25	Cgein
INICIATIVA 27	Promoção do fortalecimento da integridade nas relações com prefeituras e demais entidades que detenham ou pretendam firmar convênios e outros instrumentos de repasse com a Funasa.	Ação 27.1 - Promover, no âmbito das Superintendências Estaduais, sob a orientação da Presidência da Funasa, eventos de capacitação, divulgação do portfólio de políticas públicas da Funasa e difusão da cultura da integridade, voltados às prefeituras de influência de cada unidade regional, que possuam ou que pretendam firmar convênios ou outros instrumentos de repasse com a Fundação.	dez/25	
INICIATIVA 28	Coordenar pesquisa periódica de satisfação junto às prefeituras e comunidades que compõem o público alvo da Funasa, quais sejam municípios de até 50.000 habitantes e comunidades rurais.	Ação 28.1 - Elaboração e Aplicação de pesquisa de campo com intuito de medir o nível de conhecimento e satisfação das partes interessadas, quanto aos serviços prestados, às políticas públicas implementadas e o relacionamento com a Funasa.	dez/25	Ouvintoria
		Ação 28.2 - Divulgação e utilização dos dados oriundos das pesquisas para subsidiar a tomada de decisão da alta gestão da Funasa.	dez/25	
INICIATIVA 29	Instituir Código de Conduta Ética Relacional e Cartilhas de Divulgação para orientar prefeituras e demais convenentes.	Ação 29.1 - Propor para aprovação Código de Conduta Ética Relacional.	dez/25	Cgein
		Ação 29.2 - Propor para aprovação Cartilhas de Divulgação e orientação do Código.	dez/25	
INICIATIVA 30	Implementar mecanismos para mitigação de riscos à integridade na firmatura e gestão de Convênios e demais instrumentos de repasse.	Ação 30.1 - Revisar os processos de firmatura de convênios, a fim de desburocratizar e diminuir o grau de discricionariedade de agentes públicos operadores dos processos.	dez/26	Direx, Densp e Desam
		Ação 30.2 - Revisar os processos de fiscalização de convênios, a fim de desburocratizar e diminuir o grau de discricionariedade de agentes públicos operadores dos processos.	dez/26	

ARTEFATO VII - Gestão de Riscos, Riscos à Integridade, Controles Internos e Conformidade

JUSTIFICATIVA: Tratam-se de alicerces da estrutura de processos e procedimentos da Funasa, por onde transitam as ações (níveis tático e operacional) em decorrência das decisões dos núcleos de governança (nível estratégico) e de gestão (nível tático), que impactam toda a sociedade, os quais devem se sustentar nos mais elevados níveis de conformidade às leis e normas internas e na efetividade do cumprimento da missão institucional, baseado na gestão de riscos, incluindo os que ameaçam a integridade, e na melhoria contínua dos mecanismos de controles internos.

Nº DE INICIATIVAS: 11

Nº DE AÇÕES: 13

INICIATIVA		AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 31	Garantir a participação dos agentes de gestão de riscos nas proposições aos Comitês de Governança que tratem do tema.	Ação 31.1 - Fazer constar da Portaria de Governança, objeto da Iniciativa nº 1 deste Plano, a previsão de criação de uma instância propositiva voltada às questões de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.	dez/25	Direx, Gabpr e Cgein
INICIATIVA 32	Estabelecer estratégia e ação contínua para identificação, tratamento e mitigação dos riscos, inclusive o de ameaça à integridade, em todos os níveis de atuação da Funasa.	Ação 32.1 - Revisar a metodologia de gestão de riscos, incluindo os de ameaça à integridade e submeter à governança da Funasa.	dez/26	Direx, Deadm, Densp, Desam, Gabpr, Cgein e Superintendências
		Ação 32.2 - Promover a ampla divulgação e adesão da metodologia de Gestão de riscos, em todos os níveis de atuação da Funasa.		
INICIATIVA 33		Ação 32.3 - Promover campanhas internas para alta administração, gestores e colaboradores, sobre a importância, para a boa condução dos trabalhos e tomadas de decisão, da observância constante dos mecanismos de controle com foco na gestão de riscos em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Direx, Deadm, Densp, Desam, Gabpr, Cgein e Superintendências
INICIATIVA 33	Garantir, em sua plenitude, a execução do Plano Anual de Auditoria Interna.	Ação 33.1 - Garantir todos os recursos necessários à elaboração e pleno cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Auditoria Interna.	dez/2025 e dez/2026	

INICIATIVA 34	Divulgar e fomentar a gestão de riscos à integridade, em consonância com a gestão de riscos da Funasa.	Ação 34.1 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores sobre o a importância da Gestão de Riscos à Integridade, por meio das iniciativas/ações previstas no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Cgein e Coesc
INICIATIVA 35	Estabelecer estratégia e ação contínua para identificação, tratamento e mitigação dos riscos à integridade em todas as suas formas.	Ação 35.1 - Definir critérios para a gestão dos riscos à integridade nos processos de trabalho mais críticos.	dez/25	Cgein
INICIATIVA 36	Estabelecer, operacionalizar e manter as rotinas de atendimento aos órgãos de controle interno, externo e de defesa de Estado com suficiência técnica, clareza, transparência, tempestividade e confiabilidade.	Ação 36.1 - Revisão dos processos internos da Auditoria Interna da Funasa.	dez/26	Auditoria
INICIATIVA 37	Fortalecer a estrutura e as ações de integridade, com foco na atuação preventiva e detectiva.	Ação 37.1 - Garantir a implementação do Plano de Integridade.	dez/26	Presi, Direx, Desam, Densp e Deadm
INICIATIVA 38	Fortalecer a estrutura e os procedimentos internos de apuração de responsabilidades e desvios funcionais.	Ação 38.1 - Revisão e melhoria contínua dos processos e metodologias de apuração de responsabilidade e desvios funcionais.	dez/26	Corregedoria
INICIATIVA 39	Adotar procedimentos para pesquisas de avaliação prévia para ocupação de cargos comissionados e áreas estratégicas da gestão, a fim de garantir a adequação dos indicados aos princípios de Integridade Pública.	Ação 39.1 - Revisão e aprimoramento dos procedimentos de nomeação de cargos comissionados.	dez/25	Deadm e Comissão de Ética
INICIATIVA 40	Implementar a Política de Segurança de Dados e Vazamento de Informações para proteção de dados internos.	Ação 40.1 - Revisar a política de segurança de dados e informações.	dez/25	Direx, Deadm, Densp, Desam e Gabpr
INICIATIVA 41	Promover a transparência dos critérios de classificação de processos restritos para informações sensíveis.	Ação 41.1 - Promover campanhas internas de sensibilização dos servidores divulgando os critérios de classificação de processos com acessos restritos previstos na legislação em consonância com o previsto no Plano de Comunicação para o Programa de Integridade da Funasa - PCINT.	dez/26	Deadm, Ouvidoria e Gabpr

ARTEFATO VIII - Ciclo de Monitoramento e de Melhoria Contínua

JUSTIFICATIVA: O monitoramento e a promoção de melhoria contínua ao Plano de Integridade e dos índices de maturidade de gestão da integridade, em conformidade ao modelo de maturidade em integridade pública - MMIP da Controladoria-Geral da União, são fundamentais para a garantia da sustentabilidade da cultura de integridade na instituição, conferindo-lhe maior grau de maturidade, proporcionando melhor desempenho e confiabilidade no cumprimento da missão institucional.

Nº DE INICIATIVAS: 02

Nº DE AÇÕES: 02

INICIATIVA		AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
INICIATIVA 42	Promover a Avaliação periódica da implementação e efetividade do atual Plano de Integridade e apresentar relatório para conhecimento do Presidente da Funasa.	Ação 42.1 - Criar e aplicar mecanismos de avaliação periódica quanto à implementação e efetividade do atual Plano de Integridade.	dez/25 e dez/26	Cgein
INICIATIVA 43	Promover o contínuo aprimoramento do atual Plano de integridade, fazendo os ajustes necessários, com inclusão ou modificação das ações e iniciativas, bem como com a criação de novos artefatos, a fim de alcançar maior efetividade dos seus objetivos, bem como na busca de aderência ao Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP da CGU.	Ação 43.1 - Propor às Instâncias de Governança da Funasa o aprimoramento do plano de integridade, com as justificativas pautadas nas avaliações periódicas e na identificação de novos riscos à integridade.	dez/26	Cgein

PORTARIA Nº 2597, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera os art. 1º, 2º e 3º da Portaria Funasa nº 3.501, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos - Cgrc da Funasa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 18, incisos II e X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 6/10/2022, e com base no que dispõe o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e ainda, a partir dos elementos constantes do processo nº 25100.001579/2024-14, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria Funasa nº 3.501, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos - Cgrc, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles - Cgrc da Fundação Nacional de Saúde, com o objetivo de:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

III - propor a criação de subcomitês temáticos no âmbito da Funasa para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança, avaliando suas recomendações para fins de aprovação por resolução do colegiado;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Funasa;

V - editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências e para institucionalização das estruturas de governança, gestão de riscos, integridade e controles internos no âmbito da Funasa;

VI - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII - monitorar a execução do Plano Estratégico da Fundação, bem como das ações de mapeamento e avaliação dos riscos- chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público; e

VIII - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG, instituído pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º O Cgrc será constituído pelo Presidente, Diretor-Executivo, Diretores dos Departamentos, como membros efetivos, com direito a voto.

§ 1º O Cgrc - Funasa será presidido pelo Presidente da Funasa e, na sua ausência, pelo Diretor-Executivo da Funasa.

§ 2º O Auditor-Chefe, o Procurador-Chefe, o Corregedor e o Ouvidor, na qualidade de titulares de instâncias internas de apoio à governança, prestarão apoio técnico ao Cgrc em todas as reuniões, sem direito a voto.

§ 3º A Coordenação-Geral de Integridade, com apoio do Gabinete da Presidência, atuará como Secretaria-Executiva do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, prestando todo o apoio administrativo para as reuniões, podendo para tanto:

I - agendar as reuniões; e

II - redigir documentos sobre deliberações e em geral, bem como as Pautas e Atas das reuniões; disponibilizando-as tempestivamente aos membros do Cgrc.

§ 4º No âmbito do Cgrc ficam criados os seguintes Subcomitês Temáticos:

I - Subcomitê de Riscos e Controles, sob a coordenação da Coordenação-Geral de Integridade; e

II - Subcomitê de Segurança de Dados Pessoais, sob a coordenação da Ouvidoria.

Art. 3º O Cgrc se reunirá semestralmente, de forma ordinária, podendo se reunir extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O Comitê poderá se reunir com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, presentes necessariamente o Presidente da Funasa ou, em seus impedimentos, o Diretor-Executivo, e deliberará pela maioria simples dos presentes, garantido ao Presidente do Cgrc - Funasa, ou seu substituto, o voto de qualidade."

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, deverá ser encaminhado à secretaria-executiva do Comitê de Governança, Riscos e Controles - Cgrc da Fundação Nacional de Saúde:

I - minuta de normativo, sob a responsabilidade dos respectivos coordenadores dos subcomitês criados a partir da publicação desta Portaria, na forma definida no art. 1º, dispondo sobre as competências e forma de atuação; e

II - relatório técnico, sob a responsabilidade dos respectivos coordenadores dos comitês ou subcomitês, vinculados ao Cgrc, vigentes até a data de publicação desta Portaria, contendo as ações realizadas desde a instituição, com destaque para as pendências porventura existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DO CHEFE DE GABINETE**

PORTARIA Nº 2698, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 11, de 4 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2024, Seção 2, pg. 47, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-
SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, na normatização do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC e na Portaria nº 548, de 14 de maio de 2024, publicada no DOU de 15 subsequente, além do constante dos Processos nº 25100.003798/2021-87, nº 25100.001779/2024-69 e nº 25100.002730/2024-23, Resolve:

Art. 1º autorizar a participação, do servidor ADEMAR COELHO DA PAZ nos termos da Portaria nº 548, de 14 de maio de 2024, publicada no DOU de 15 subsequente, na modalidade teletrabalho de execução presencial, o qual exercerá suas atividades em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2024, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 21, de 20 de maio de 2024.

Parágrafo único. A jornada de trabalho semanal, neste primeiro ciclo será presencial, ficando dispensado do controle de frequência e assiduidade na totalidade da sua jornada de trabalho, nos termos do §2º do art. 6º da Portaria nº 548, de 14/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO GARCIA DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO DIRETOR SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 1780, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designar Servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 05/2025 que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância armada nas dependências do Edifício Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Alagoas, localizado no Município de Maceió.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, do senhor Presidente Interino da Funasa, publicada no DOU de 26 de abril de 2024, c/c a Portaria nº 1.274, de 01 de agosto de 2024, publicada no D.O.U. nº 148, de 02 de agosto de 2024, que disciplina a delegação de competência ao Diretor do Departamento de Administração das atribuições do Art. 18,

Incisos IV, V, VI e X do Anexo I, do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo nº 25110.0000014/2024-92, os Servidores:

Aroldo Brás da Silva - Matrícula Siape nº 6517976, na qualidade de Gestor Titular;

Ednaldo Fernandes Santos - Matrícula Siape 6468872, na qualidade de Fiscal técnico Titular;

Ademar Ferreira Lima Junior - Matrícula Siape 2770391, na qualidade de Fiscal técnico Substituto;

Alberto Jorge Holanda Cavalcanti - Matrícula Siape 6518566, na qualidade de Fiscal Administrativo Titular;

Ademar Ferreira Lima Junior - Matrícula Siape 2770391, na qualidade de Fiscal Administrativo Substituto.

Para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 05/2025, celebrado com a empresa Preserve Segurança e Transporte de Valores LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.179.264/0007-66, contratada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada nas dependências do Edifício Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Alagoas, localizado no Município de Maceió.

Art. 2º As atribuições dos Gestores e respectivos Fiscais encontram-se elencadas nos parágrafos e incisos, no que couber, da IN 05 de 25 de maio de 2017, c/c o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

PORTRARIA Nº 2378, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder a Gratificação Temporária

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (GSISP), do Órgão Setorial do referido Sistema, de Nível Superior, na área de Dados e Informações, à servidora ALINE BARROS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1699179, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotada na Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação, vinculada ao Departamento de Administração desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

PORTRARIA Nº 2658, DE 22 DE JULHO DE 2025

Designar servidores para compor a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra não exclusiva e materiais necessários para retirada, implantação, substituição e/ou complementação de guarda-corpo, portão e corrimãos nas escadas internas e externas do Edifício Sede da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, do senhor Presidente Interino da Funasa, publicada no DOU de 26 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da lei 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como exarado no despacho processo nº 25100.001636/2025-38.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para implantação, substituição e/ou complementação de guarda-corpo, corrimãos nas escadas internas e externas do Edifício Sede da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Funasa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Tadeu de Jesus Vianna Junior – Matrícula/SIAPE: 3.439.737

Membro da Equipe de Planejamento: Alexandre Magno Peixoto Martins – Matrícula/SIAPE: 3.485.563

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JACY BRAGA RODRIGUES

PORTRARIA Nº 2667, DE 22 DE JULHO DE 2025

Subdelegar aos Superintendentes Estaduais a competência para praticar os atos administrativos de que tratam os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, que, isoladamente, importem obrigações com valor igual ou inferior ao previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, atualizada pela Portaria nº 970, de 5 de julho de 2024,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a perda de eficácia da Medida Provisória nº 1.156/2023, que extinguiu a FUNASA e,

CONSIDERANDO o retorno de 1.014 (mil e quatorze) servidores ao quadro da FUNASA:

Art. 1º Subdelegar competência aos Superintendentes Estaduais da Fundação Nacional de Saúde, conforme UASG das Superintendências listados abaixo, para praticar os atos administrativos de que tratam os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, que, isoladamente, importem obrigações com valor igual ou inferior ao previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

§1º O valor estabelecido no caput poderá ser ampliado até o quádruplo, para objetos e situações específicas, mediante solicitação fundamentada do Diretor do Departamento de Administração ao Presidente ou, em sua ausência, ao seu substituto, o qual poderá, conforme análise de conveniência e oportunidade administrativa, autorizar a ampliação solicitada.

§2º Caso seja autorizada a ampliação a que se refere o §1º, caberá ao Diretor do Departamento de Administração tomar as providências cabíveis para implementar a autorização concedida, inclusive efetivando as comunicações às Superintendências.

§3º Caberá aos Superintendentes Estaduais, na prática de quaisquer dos atos administrativos de subdelegação, obedecer às diretrizes encaminhadas pela Presidência da Funasa e pela Departamento de Administração.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.747, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOU de 17.09.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UASG – Superintendência:

255001 AC, 255002 AL, 255004 AM, 255005 BA, 255006 CE, 255008 ES, 255009 GO, 255010 MA, 255011 MT, 255012 MS, 255013 MG, 255014 PA, 255015 PB, 255017 PE, 255018 PI, 255016 PR 255019 RJ, 255020 RN, 255021 RS, 255022 RO, 255023 RR, 255024 SC, 255026 SE, 255027 TO.

JACY BRAGA RODRIGUES

PORTRARIA Nº 2676, DE 23 DE JULHO DE 2025

Designação de servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 91/2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, do Senhor Presidente Interino da Funasa, publicada no DOU de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do processo nº 25100.005593/2021-36, os servidores abaixo nominados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 91/2022, firmado com a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, para serem executados de forma contínua, com alocação de postos de trabalho nas dependências da Presidência da Fundação Nacional de Saúde - Funasa:

Gestor do Contrato: Alexandre Magno Peixoto Martins - SIAPE nº 3.485.563;

Fiscal Técnico: José Delvando da Costa Tavares - SIAPE nº 6.233.267;

Fiscal Administrativo: Lauro Martins Sthal - SIAPE nº 1.771.759;

Gestor Substituto: José Delvando da Costa Tavares - SIAPE nº 6.233.267.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação, constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JACY BRAGA RODRIGUES

PORTRARIA Nº 2690, DE 23 DE JULHO DE 2025

Designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 34/2025 firmado com a empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 398, de 24 de abril de 2024, do senhor Presidente Interino da Funasa, publicada no DOU de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do expediente protocolado sob o número 25100.004898/2024-73, os servidores mencionados abaixo para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 34/2025 firmado com a empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na reforma e adaptação de banheiros e copas do Edifício-Sede da FUNASA situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco N, Edifício Funasa.

Alexandre Magno Peixoto Martins – Gestor - Matrícula SIAPE nº: 3.485.563

Tadeu de Jesus Vianna Junior - Fiscal Técnico e Gestor Substituto - Matrícula SIAPE nº: 3.439.737

Vanilce Raimunda de Lima Assunção - Fiscal Administrativo - Matrícula SIAPE nº: 1.744.186

Art. 2º As atribuições dos Gestores e respectivos fiscais encontram-se elencadas nos artigos 39 ao 70, e seus respectivos parágrafos e incisos, no que couber, da IN 05 de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

JACY BRAGA RODRIGUES

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA SUBSTITUTA**

PORTRARIA Nº 1681, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de abono de permanência.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do Processo nº 25100.002142/2025-71, resolve:

Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado em permanecer em atividade, ao(a) servidor(a) MARIA SUELI BRAGA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 2098635, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, a partir de 04/05/2025, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTARIA Nº 2619, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Funeral.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do Processo nº. 25140.000538/2025-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-funeral, no valor de R\$ 5.173,13 (cinco mil cento e setenta e três reais e treze centavos) com fundamento no artigo 226 da Lei nº. 8112 de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, a WELLIBY DA MOTA RODRIGUES, CPF nº ***.905.033-**, na qualidade de filho do ex-servidor RAIMUNDO CELESTINO RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº. 0471213, Motorista Oficial, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, da Superintendência Estadual do Ceará, falecido em 26.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTARIA Nº 2634, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Progressão Funcional.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 outubro de 2022, tendo em vista o Decreto nº 84.669/80, que regulamenta o instituto da Progressão Funcional, de acordo com o que disciplina o art. 145 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.355/2006, e em cumprimento à Ação Judicial nº. 0026183-73.2023.4.05.8100 e Parecer de Força Executória nº. 00571/2024/EATE/JEF/EADM5/PGF/AGU, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Ceará, referente ao exercício de 2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025, conforme discriminado abaixo:

Siape	Servidor	Cargo	Nível	Progressão Funcional	Data
2762030	Daniela Queiroz Carneiro	Técnico em Assuntos Educacionais	NS	C V	S I 01/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTARIA Nº 2677, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do Processo nº. 25100.002055/2022-71, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado em permanecer em atividade, ao servidor ORLANDO DIAS NOBREGA, matrícula SIAPE nº. 6471455, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, a partir de 02/06/2023, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº. 103/2019, código SIAPE 049034.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, não foram considerados os períodos de Licença Prêmio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2023.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTARIA Nº 2700, DE 24 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do Processo nº 25100.003033/2025-71, RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 5.795,01 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavo), com fundamento no artigo 226 da Lei nº. 8112 de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, a GRACINDO LOPES ALCANTARA, portador do CPF nº ***.049.343-**, na qualidade de filho do ex-servidor GASPAR LOPES DE SOUZA, aposentado no cargo de Agente de Saúde Pública, classe "S", padrão "V", Matrícula SIAPE nº **969**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, falecido em 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTARIA Nº 2701, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a participação de servidor em evento de capacitação.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, observadas as orientações da Norma de Capacitação - NoC, aprovada pela Portaria nº 4865, de 20 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de setembro de 2022 e o Processo nº 25100.002764/2025-07, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a participação do servidor AUGUSTO CÉZAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA, matrícula Siape nº 2098108, Auditor - Chefe, no CURSO PREMIUM DE LIDERANÇA PÚBLICA, na modalidade presencial, no período de 01 a 03 de setembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com carga horária de 20h, com ônus para a Funasa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTRARIA Nº 2717, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a participação de servidor em evento de capacitação.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, observadas as orientações da Norma de Capacitação - NoC, aprovada pela Portaria nº 4865, de 20 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de setembro de 2022 e o Processo nº 25100.002517/2025-01, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a participação do(a) servidor(a) LUCIANA FERREIRA DA FONSECA, matrícula Siape nº 1325615, Assessora Técnica Especializada, no CURSO PREMIUM DE LIDERANÇA PÚBLICA, na modalidade presencial, no período de 01 a 03 de setembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com carga horária de 20h, com ônus para a Funasa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTRARIA Nº 2731, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Isenção de Imposto de Renda.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do processo nº. 25140.000537/2025-62, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, sobre os proventos de aposentadoria ao senhor FRANCISCO MARCONDES VIEIRA, Matrícula SIAPE nº. 0470114, aposentado no cargo de Médico, Classe S, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, da Superintendência Estadual no Ceará, com fundamento legal no art. 1º da Lei nº. 11.052, de 2004, no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº. 7.713, de 1988, e na Instrução Normativa RFB nº. 1.500/14, com redação alterada pela IN/RFB nº. 1.756/2017, a partir de 27 de agosto de 2012, observando a prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTRARIA Nº 2732, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre participação de servidor em ação de capacitação.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, observadas as orientações da Norma de Capacitação - NoC, aprovada pela Portaria nº 4865, de 20 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de setembro de 2022 e o Processo nº 25100.002972/2025-06, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do servidor Roney George Fraga da Silva, matrícula Siape nº 1797417, lotado na Coordenação de Atenção Integrada à Saúde do Servidor (Coais), no curso de "Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Governo", promovido pela FGV - EPPG, com início em 08/08/2025, com carga horária total de 510 horas/aula e duração de 23 (vinte e três) meses, com encontros quinzenais às sextas-feiras e aos sábados das de 09h às 12h20 e das 14h às 17h20 (existe possibilidade de aulas no período noturno, durante a semana, dependendo da disponibilidade do corpo docente e dos alunos interessados), em Brasília/DF, com ônus para a Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

PORTRARIA Nº 2733, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Isenção de Imposto de Renda.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere art. 20, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 6 de outubro de 2022, Seção I, e considerando o constante do processo nº. 25140.000493/2025-71, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, sobre os proventos de pensão a senhora MARIA DENIS NOGUEIRA CASSUNDÉ, Matrícula SIAPE nº. 3322386, beneficiária de pensão do instituidor Vicente Gonçalves Cassundé, Matrícula SIAPE nº. 0471050, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, da Superintendência Estadual no Ceará, com fundamento legal no art. 1º da Lei nº. 11.052, de 2004, no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº. 7.713, de 1988, e na Instrução Normativa RFB nº. 1.500/14, com redação alterada pela IN/RFB nº. 1.756/2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA TEIXEIRA COSTA VALENÇA

